



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -
SEDUCE**

EDITAL PMI/SEDUCE/ AEUNI N.01/2021

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – BOLSA TRANSPORTE – PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, PARA OS MUNICÍPIOS DE TUBARÃO E CAPIVARI DE BAIXO, EM PARCERIA COM AEUNI – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IMBITUBA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, Rafaela Pereira de Mello, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições regimentais, através do EDITAL PMI/SEDUCE/AEUNI N.01, torna pública a abertura de inscrição e estabelece os critérios e documentação necessários para seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte, destinada aos estudantes universitários e de ensino técnico residentes no município de Imbituba associados a AEUNI, para o transporte intermunicipal para a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, Faculdade Capivari – FUCAP, Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e Centro de Educação Profissional Diomício Freitas – CEDUP, nas cidades de Capivari de Baixo e Tubarão, de acordo com a AEUNI: Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Considerando o convênio existente entre a Prefeitura Municipal de Imbituba, executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, que cede anualmente 4 (quatro) ônibus à Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI para o transporte intermunicipal de estudantes do ensino técnico e universitários, serão disponibilizadas vagas gratuitas para os estudantes que

comprovarem renda familiar que somem até três salários mínimos, conforme estabelecido no artigo 178, II da Lei Orgânica do Município de Imbituba, apresentando a documentação exigida e seguindo as etapas apresentadas neste Edital;

São considerados beneficiários para efeitos legais os estudantes cuja renda mensal dos pais ou responsáveis somem até três salários mínimos;

1.2. A concessão de vagas gratuitas destina-se exclusivamente aos estudantes universitários e de ensino técnico associados a AEUNI, matriculados e frequentando o primeiro semestre letivo 2021, nas seguintes instituições:

- 1.2.1. Universidade do Sul de Santa Catarina –UNISUL;
- 1.2.2. Faculdade Capivari – FUCAP;
- 1.2.3. Centro de Educação Profissional Diomício Freitas –CEDUP;
- 1.2.4. Universidade Norte do Paraná – UNOPAR;
- 1.2.5. Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI;
- 1.2.6. Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR;
- 1.2.7. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
- 1.2.8. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
- 1.2.9. Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC;

1.3. Para o benefício constante neste edital, serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas;

1.4. O benefício de auxílio transporte terá início a partir da data de publicação do resultado final e será válido apenas para o primeiro semestre letivo de 2021;

1.5. O chamamento e seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, na pessoa de sua Assistente Social e pela Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba –AEUNI;

1.6. Caberá a AEUNI, seguir todos os protocolos das Diretrizes Gerais, Sanitárias e de Transporte Escolar, que estejam em conformidade com o Plano de Contingência Municipal para a Covid-19, intituido pelo Decreto Municipal PMI Nº 273, de 16 de dezembro de 2020;

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e fazer seu pré cadastro no endereço eletrônico <http://www.imbituba.sc.gov.br/> de 17 a 19 de fevereiro de 2021;

2.2. Ao preencher o pré cadastro o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital;

2.3. A ficha de inscrição (constante no anexo II deste edital) deve ser preenchida e assinada pelo candidato, ou por seu representante legal no caso de menores de 18 anos não emancipados;

2.4. O contato com os candidatos para comunicação da data e horário da entrevista com a assistente social será realizado por e-mail;

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações no pré cadastro, inclusive o e-mail;

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Para concorrer ao benefício de auxílio transporte, o candidato deve apresentar a seguinte documentação (original e fotocópia simples):

3.1.1 Uma foto 3X4 recente;

3.1.2 Comprovante de matrícula no 1º semestre de 2021 na instituição de ensino superior ou técnico;

3.1.3 CPF de todos do grupo familiar (todos maiores de 18anos);

3.1.4 Documento de identidade oficial com foto de todos do grupo familiar (no caso dos menores de 18 anos, aceitar-se-á certidão de nascimento, caso este não tenha RG);

3.1.5 Último comprovante de renda mensal pessoal do estudante e de todos os membros da família que contribuem para o orçamento familiar;

3.1.6 Considerar-se-á comprovante de renda:

Assalariado: os últimos 3 (três) contracheques;

Estagiário: comprovante do contrato de estágio que especifique o valor recebido e a vigência do contrato;

a) Autônomo ou proprietário de empresa/comércio: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos –DECORE;

b) Agricultor, pescador ou entes afins: declaração do valor percebido, lavrado pelo sindicato correspondente;

c) Trabalhador informal: declaração constando a remuneração e identificação (RG e CPF), assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

d) Beneficiário de doações: declaração assinada pelo doador, com discriminação dos valores doados, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

e) Pensionista (pensão alimentícia): documento assinado pelo responsável pelo pagamento ou cópia de sentença judicial;

f) Aposentado e/ou pensionista INSS: declaração emitida pelo INSS, constando os dados de identificação do beneficiário e os valores percebidos mensalmente ou pelo site www.dataprev.gov.br.

3.1.7 Comprovante de residência: última fatura de energia elétrica ou de água, em nome do candidato ou de seus pais;

a) Caso resida de aluguel, deve apresentar além da fatura de energia elétrica, o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, constando a vigência do contrato e o valor pago ;

3.1.8. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

3.1.9. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, dos pais (se dependente for);

3.1.10. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos membros do grupo familiar (a cópia da página de identificação, último contrato e página seguinte em branco) ;

3.1.11. No caso de desemprego, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e comprovante de seguro desemprego;

3.1.12. Caso seja beneficiário de Programas do Governo Federal, apresentar cópia do cartão do Bolsa Família, contendo o número do NIS;

3.1.13. Declaração completa de imposto de renda e do recibo de entrega do exercício 2020, ano calendário 2019;

4. DA ENTREVISTA:

4.1 As entrevistas com assistente social serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Av. Dr. João Rimsa, nº 671, Centro, Imbituba/SC, de 22 a 26 de fevereiro das 13:00 às 18:00

4.2 Os candidatos serão previamente comunicados, por e-mail de seu dia e horário de entrevista.

4.3 A falta do candidato no dia e horário agendados não lhe dará o direito de novo agendamento, perdendo então o direito de concorrer ao benefício auxílio transporte.

4.4 O candidato deverá comparecer à entrevista munido dos documentos originais e de cópias simples dos mesmos, bem como da ficha de inscrição (constante no anexo II deste edital), previamente preenchida e assinada pelo candidato, ou por seu representante legal, no caso de menores de 18 anos não emancipados.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à assistente social desclassificar aquele que apresentá-la com dados incorretos e/ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 Somente serão analisados no ato da entrevista, os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações.

4.7 Na falta ou equívoco na documentação apresentada, o candidato terá o prazo improrrogável de 24 horas para apresentar a documentação correta.

4.7.1 A não apresentação da documentação correta dentro do prazo descrito, desclassifica automaticamente o candidato.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

São motivos da exclusão do processo de seleção:

5.1 Ausência do cadastro completo no endereço eletrônico, conforme item 2.1 deste edital;

5.2 Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação até o prazo descrito no item 4.7 deste edital;

5.3 Renda superior a 3 (três) salários mínimos;

5.4 Falta de veracidade quanto as informações, conforme item 4.6 deste edital;

5.5 Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

5.6 O candidato que não se apresentar na sede da AEUNI no período de 08 a 12 de março de 2021 para assinatura da isenção;

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A classificação levará em conta a renda do candidato, e obedecerá a ordem crescente (daquele com a menor para aquele com a maior renda), até que todas as vagas sejam preenchidas, obedecendo os dispositivos conforme item 1.1 deste edital;

6.2 Após a realização das entrevistas, será publicada a listagem com os nomes dos estudantes contemplados com o benefício auxílio transportes, obedecendo a ordem crescente daquele com a menor para aquele com a maior renda, e será publicada no site da prefeitura no Portal Cidadão;

7. DOS RECURSOS:

7.1 É admitido recurso quanto:

7.1.1 Ao edital;

7.1.2 A listagem dos contemplados com o benefício auxílio transporte;

7.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo de 48 horas do ato impugnado;

7.3 O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Imbituba, dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste edital;

7.4 No recurso deverá constar o nome completo do candidato, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

7.6 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;

7.7 Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos em quadro próprio na classificação final como “deferido” ou “indeferido”;

7.8 Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 A convocação com a data e horário da entrevista será realizada via e-mail , fornecido pelo candidato no ato do pré cadastro, conforme item 4.2 deste edital;
- 8.2 Os avisos e resultados finais serão publicados de acordo com o exposto no item 6.2 deste edital;
- 8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para este fim, a classificação publicada;
- 8.4 No ato da concessão do benefício, é reservado o direito à assistente social responsável, fazendo uso de suas atribuições profissionais, realizar visita domiciliar e/ou solicitar documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvida ou obter esclarecimentos julgados necessários;
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão, a ser formada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, caso necessário;
- 8.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao referido processo de seleção é o da Comarca de Imbituba;
- 8.7 São partes integrantes deste edital os anexos I e II.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2021.

Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I – CRONOGRAMA

17 de fevereiro de 2021- Publicação do Edital PMI/SEDUCE/AEUNI N.01

17 e 18 de fevereiro de 2021 – Período para interposição de recurso quanto ao edital.

17 a 19 de fevereiro de 2021 –Período para inscrições (pré cadastro)..

22 a 26 de fevereiro de 2021- apresentação da documentação exigida e realização das entrevistas com a assistente social das 13:00 às 18:00.

03 de março de 2021 - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos contemplados.

04 e 05 de março de 2021 - Período para interposição de recurso quanto aos candidatos contemplados.

08 de março de 2021 - Resultado Final.

08 a 12 de março 2021- Assinatura para isenção na sede da AEUNI.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IMBITUBA
EDITAL PMI/SEDUCE/AEUNINº 01/2021 (REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O
BENEFÍCIO AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NÚMERO (campo de uso exclusivo assistente social) _____
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____
Documento Identificação: _____ ORGÃO EXPEDIDOR/UF: _____ Data de nascimento: _____

Endereço (RUA/AV./PRAÇA): _____
Bairro: _____ Complemento: _____
Município: Imbituba UF:SC CEP: 88780-000
E-mail: _____
Telefone: _____
Instituição de ensino/Local(CIDADE): _____
Curso: _____
Semestre: _____

DECLARO QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO FIÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS, SOB AS PENAS DA LEI
DATA / /

ASSINATURA DO CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE
MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS _____